

ANEXO XII

REGULAMENTO

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ÍNDICE

I	– DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
II	– MATERIAL DIDÁTICO	4
III	- ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES	4
IV	– ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS	5
V	– ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS.....	6
VI	– ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE INSTALAÇÕES	6

Regulamento Geral

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As instalações desportivas escolares serão utilizadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - a. Atividades curriculares;
 - b. Atividades escolares extracurriculares:
 - i. Desporto Escolar;
 - ii. Atividades organizadas pelos professores da Área Disciplinar de Educação Física (ADEF);
 - c. Outros utilizadores do Agrupamento (pedido em impresso próprio)
 - d. Outros utilizadores externos ao Agrupamento:
 - i. As instalações desportivas poderão ser cedidas, a título gratuito ou contra remuneração, a entidades culturais e desportivas;
 - ii. A ocupação dos balneários será definida de acordo com a especificidade do pedido;
 - iii. A autorização de utilização das instalações desportivas para fins, eventos ou atividades fora do âmbito da Área Disciplinar é da responsabilidade da Direção do Agrupamento.
2. Todos os anos, em função dos Horários das Turmas, será elaborada pela ADEF uma rotação de ocupação dos espaços por parte dessas turmas. Os Grupos/Equipas do Desporto Escolar entram nesta rotação de espaços desde que tenham no mínimo oito alunos nos treinos.
3. A ocupação dos espaços desportivos exteriores fora dos períodos letivos é da inteira responsabilidade dos utilizadores, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que possam ocorrer, de acordo com a legislação em vigor.
4. Nas instalações desportivas exteriores, e durante o período de aulas, apenas os espaços que o Professor considere não serem necessários para o seu trabalho, poderão ser utilizados por alunos que não se encontrem em aulas.
5. Os alunos entram no pavilhão e devem dirigir-se para os balneários após o fim do intervalo, apenas quando têm aulas de Educação Física, eventos e atividades em que participam e após autorização do funcionário.
6. Sempre que os alunos necessitem de ir à casa de banho no decorrer das aulas de Educação Física, deverão utilizar as instalações sanitárias públicas situadas junto à entrada do pavilhão.
7. As turmas ocupam um lugar pré-determinado para se equiparem nos balneários, a ser definido no início do ano letivo pela ADEF.

II – MATERIAL DIDÁTICO

1. Qualquer material só pode ser utilizado com autorização do professor;
2. O material necessário para a aula deve ser utilizado de forma adequada pelos alunos e professores;
3. Todos os materiais deverão ser utilizados apenas nas atividades para que foram inicialmente concebidos.
4. O uso intencionalmente incorreto do material poderá implicar sanção disciplinar ou ordem de saída da aula do(s) aluno(s) prevaricadores, com todas as consequências inerentes. Quem danificar intencionalmente materiais ou instalações será responsável pelas reparações necessárias e respetivas despesas.
5. Apenas o professor entra na sala de arrecadação, podendo ser acompanhado por alunos, excetuando-se os casos em que a aula decorre nos espaços exteriores, situação em que o professor entrega a chave ao aluno que, por sua vez, deve dirigir-se à funcionária antes de trazer o respetivo material.

III - ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

Aspetos gerais:

1. Informar os seus alunos da existência do regulamento de utilização das instalações e da sua importância para o bom funcionamento das aulas;
2. Responsabilizar-se pelo enquadramento pedagógico e disciplinar dos seus alunos durante o período letivo;
3. A utilização menos correta do material e das instalações é, em última instância, da responsabilidade do docente, pelo que deverá orientar as atividades salvaguardando sempre a segurança dos alunos e a integridade das instalações e do seu equipamento;
4. Deverá participar, por escrito, ao Diretor de Instalações, sempre que verificar quaisquer danos ou faltas de material, bem como deficiências na conservação, manutenção ou funcionamento das instalações;
5. Deverá utilizar o espaço atribuído, pela organização anual das atividades, à unidade didática prevista no planeamento anual específico para a sua turma.

Aspetos particulares sobre o funcionamento da aula:

1. O Docente não deverá permitir a participação na aula prática a alunos que não se encontrem devidamente equipados;

2. No final de cada aula, o Professor deverá confirmar se todo o material saído da arrecadação, no começo dessa aula, retorna àquela na sua totalidade;
3. O final das atividades práticas será indicado pelo professor e termina **10** minutos (aulas de 50 minutos) ou **15** minutos (aulas de 100 minutos) antes da hora marcada no horário para se desequiparem e tomarem banho, de forma adequada;
4. No início do ano letivo, o professor deverá orientar os alunos para a aquisição de hábitos de higiene, para o respeito pelo tempo de utilização do chuveiro, bem como para a utilização adequada do restante equipamento;
5. No balneário deverá intervir, quando necessário, um professor / funcionário do respetivo género (feminino/masculino), para resolver qualquer assunto.

IV – ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

1. A aula começa com a entrada dos alunos no pavilhão e só termina com a sua saída do mesmo;
2. O equipamento desportivo adequado é obrigatório para a realização da aula e poderá ser composto por sapatilhas, calções, camisola e/ou fato de treino e meias. Para além deste, aconselha-se o uso de artigos de higiene pessoal;
3. As sapatilhas deverão estar limpas, para poderem ser utilizadas dentro do pavilhão;
4. Os alunos que compareçam nas aulas sem equipamento só poderão participar nas atividades (arbitrar, controlar material, realizar ajudas diversas e apoiar o professor) se tiverem calçado adequado às instalações e se o professor assim o entender;
5. No decorrer da aula é expressamente proibido o uso de materiais que possam provocar danos ou lesões nos alunos, tais como anéis, fios, relógios, telemóveis, leitores musicais, entre outros;
6. Não é permitida a presença de alunos estranhos à turma nos espaços desportivos durante o decorrer de uma aula de Educação Física, salvo se o professor assim o entender.
7. Não é permitido comer, beber ou mastigar pastilhas elásticas no decorrer das aulas, com a exceção da ingestão de água, fora do praticável;
8. O uso de boné só será permitido nos espaços desportivos exteriores, caso o professor assim o entenda;
9. Todos os valores deverão ser deixados nos cacifos existentes no corredor do pavilhão e que são atribuídos no início do ano letivo; no caso de não existirem cacifos, devem os alunos colocar os seus valores pessoais em sacos e colocá-los no espaço onde vai decorrer a aula;
10. Todas as turmas poderão solicitar, junto do professor ou do funcionário, a requisição de dois cacifos (masculino e feminino) para utilização durante o ano letivo, caso tal seja possível.

V – ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS

1. Os funcionários deverão permanecer nas instalações desportivas, enquanto houver aulas a decorrer;
2. Exercer vigilância no corredor e balneários do pavilhão durante o tempo em que os alunos se equipam e desequipam;
3. Permitir a entrada dos alunos no pavilhão apenas no respetivo horário;
4. Na saída dos alunos dos balneários deverão verificar o estado de limpeza e higiene;
5. No caso de ser detetado algum material ou equipamento destruído deverão comunicar tal facto ao Diretor de Instalações;
6. No caso de ser detetado algum material esquecido inadvertidamente, deverão tomar a iniciativa de o guardar e, posteriormente, informar o Diretor de Instalações;
7. Deverão colaborar na manutenção e reparação do material didático, equipamento e instalações, tais como balizas, tabelas, postes de voleibol, cortinas, esticadores, pinturas dos balneários e corredores e outros;
8. Deverão acompanhar o aluno à arrecadação e entregar o material necessário quando este se apresentar com a chave do professor, desde que o professor lecione a sua aula no exterior, como referido no número cinco da Parte II do presente Regulamento.

VI – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE INSTALAÇÕES

1. O Diretor de Instalações deve manter uma relação atualizada do material de Educação Física, assim como do estado e conservação do mesmo;
2. O Diretor de Instalações deve requisitar, em devido tempo, o material necessário para a prática e bom funcionamento das aulas, evitando a sua falta;
3. O Diretor de Instalações deve ser responsável por elaborar e atualizar o Regulamento das Instalações, conforme acordado nas reuniões da Área Disciplinar de Educação Física.
4. O Diretor de Instalações deve organizar um dossier contendo os regulamentos, relação de material, requisição de material e relação de empresas com os respetivos catálogos atualizados.